

CONTADORIA GERAL DO ESTADO - GABINETE

CIRCULAR GAB/CGE nº 005

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2007

Para: Diretores de Administração e Finanças ou Equivalentes das Secretarias, Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Outros Poderes.

Assunto: Exclusão no Classificador de Despesas do Subitem “99”.

Atendendo o determinado pela Resolução SEPLAG nº 10/2007, publicada no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 2007, a qual excluiu, do Classificador de Despesas, os códigos de subitem “99”, foi criada, no SIAFEM, a equação 185, que apresenta, no “LISCONTIR”, a utilização indevida da classificação.

Em virtude dos registros anteriores à referida Resolução, não é possível excluir do Plano de Contas Único - SIAFEM as contas contábeis correspondentes, o que vem possibilitando a utilização **indevida** das classificações em questão.

Pelo exposto, ratificamos as orientações enviadas através da mensagem 2007001297, do SIAFEM, e solicitamos de V. S^a as devidas providências no sentido de que se regularizem os registros efetuados.

Atenciosamente

NESTOR LIMA DE ANDRADE

Contador Geral do Estado